



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3790/2002

Autoriza convênio com a Pastoral da Criança.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a Pastoral da Criança, visando o atendimento mais amplo às crianças carentes do Município.

Art. 2º. O convênio visa repassar verbas para a Pastoral da Criança no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Art. 3º. A Pastoral da Criança deverá prestar contas à Administração Municipal mensalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 16 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em
16/04/2002.Livro 23.